

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO Nº 079/2024/PMP
PROC. ADM. Nº 4.645/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS E WORLD
MUSIC EVENTOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Leandro José Serra Cantanhede, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. 017.387.683-84, Rg nº. 134222520009, residente neste município, e a empresa, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa WORLD MUSIC EVENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 23.171.332/0001-34, estabelecida na AV. ELIZEU FEITOSA, S/N, Loteamento Gran Ville, Lima Campos/MA. CEP: 65.728-000, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, senhor ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 654.241.903-91, portador da CNH sob o nº 01136005302 DETRAN/MA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 025/2023/SRP e do **Processo Administrativo nº. 4.174/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de locação de estrutura, equipamentos e organização do evento denominado São João do Coração - 2024, a ser realizado no município de Pinheiro/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL
1	FECHAMENTO (MONTAGEM E DESMONTAGEM): SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,00 X 3,00 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,00 METROS DE LARGURA.	20	DIÁRIA	R\$ 159,52	R\$ 3.190,40
2	LOCAÇÃO DISCIPLINADOR: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1/4 DE DIÂMETRO E COM 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR.	20	DIÁRIA	R\$ 186,70	R\$ 3.734,00
4	LOCAÇÃO BOX TRUSS (P-30): LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL) COM SECCÃO 0,30M X 0,30M (P30), COM ACESSÓRIOS E CONEXÕES, FIXADAS ENTRE SI COM PARAFUSOS A325 PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA (PORTICOS, GRIDES, BACKDROP E AFINS). (DIÁRIA)	200	METRO	R\$ 405,00	R\$ 81.000,00
5	TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00 M X 10,00 M, COM	30	DIÁRIA	R\$ 3.236,00	R\$ 97.080,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PPC
Folhas
Rubrica

	SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (DIÁRIA). Marca: litorania				
8	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 110,00 KVA COM MOTOR A DIESEL, SENDO O COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. Marca: TSSAPER	21	DIÁRIA	R\$ 5.146,27	R\$ 108.071,67
9	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180,00 KVA COM MOTOR A DIESEL, SENDO O COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. Marca: TSSAPER	30	DIÁRIA	R\$ 6.556,00	R\$ 196.680,00
11	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO PELO MENOS 8 COB 200 WATTS CADA, 02 (DUAS) MESAS DE LUZ COMPATÍVEL, 1(UM) CANHÃO SEGUIDOR, 08 (OITO) STROBOS DMX 1.000 WATTS, 24 PARES LED, 24 (VINTE E QUATRO) MOVIE HEAD, 4 MINIS BRUTS 1 MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR.	15	DIÁRIA	R\$ 10.357,00	R\$ 155.355,00
12	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO PELO MENOS 6 COB 200 WATTS CADA, 01 MESAS DE LUZ COMPATÍVEL, 1(UM) CANHÃO SEGUIDOR, 06 STROBOS DMX 1.000 WATTS, 16 PAR LED, 16 MOVEI HEAD, 2 MINIS BRUTS 1 MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR.	15	DIÁRIA	R\$ 5.179,09	R\$ 77.686,35
15	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) CAIXAS EM CADA LATERAL TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) CAIXAS E 12 SUB GRAVES EM CADA LATERAL, SENDO ASSIM 48 CAIXAS ACÚSTICAS, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48X24 CANAIS, UMA INSTALADA NO PALCO E OUTRA EM "HOUSE-MIX", SIDE DUPLO E TODO MATERIAL DE PALCO, SENDO ESSES PRATICÁVEIS, RETORNOS, CUBO DE BAIXO, MONITORES, 2 MICROFONES SEM FIOS E CUBO DE GUITARRA.	15	DIÁRIA	R\$ 14.900,00	R\$ 223.500,00
18	LOCAÇÃO PALCO 14,00MX10,00M E HOUSE MIX: MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO COM ACESSIBILIDADE, MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE FUNDO, COM COBERTA EM ESTRUTURA DE LONA VINILICA EM BRANCO E CORTINAS LATERAIS. HOUSE MIX ACOMPANHANDO COM MEDIDA 3,60MX3,60M, EM PISO METALON E COBERTO, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONVECÇÃO DA PLANTA BAIXA, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PELA ART, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LICENÇA E ALVARÁ JUNTO A ÓRGÃO COMPETENTE.	11	DIÁRIA	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00
20	LOCAÇÃO ESTRUTURA CAMAROTE COM AS MEDIDAS DE 20,00X10,00M: MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM DE ESPAÇO PARA	12	DIÁRIA	R\$ 15.800,00	R\$ 189.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

	CAMAROTE COM COBERTURA EM METALON COM LONAS BRANCAS ANTIMOFO E ANTICHAMAS, GUARDA-CORPO EM METALON, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONVECCÃO DA PLANTA BAIXA, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PELA ART, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LICENÇA E ALVARÁ JUNTO A ÓRGÃO COMPETENTE.				
21	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRATAÇÃO DE 100 SEGURANÇAS DESARMADOS TREINADOS E PREPARADOS PARA O PORTE DO EVENTO SENDO DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA: 80 HOMENS E 20 MULHERES PARA ATUAR DURANTE OS EVENTOS SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO, OBSERVAÇÃO; QUANTIDADE DE SEGURANÇAS POR LOCAL E HORÁRIO, A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, TODAS AS DESPESAS TAIS COMO: TRANSLADO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS TRIBUTATIVOS E ADMINISTRATIVOS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	10	DIÁRIA	R\$ 14.325,59	R\$ 143.255,90
24	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS/ BOMBEIRO CIVIL: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL SERVIÇO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO, ABANDONO DE ÁREA E ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.	20	DIÁRIA	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
28	LOCAÇÃO DE CAMARIM: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO PARA RECEBER BANDAS/ARTISTAS, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, DECORAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO ARTISTA.	15	DIÁRIA	R\$ 4.837,00	R\$ 72.555,00
30	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO PNE: SANITÁRIOS COLETIVOS POR NOITE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL POSSIBILITANDO GIRO DE 360° DENTRO DO SANITÁRIO, POSSUINDO AMPLO ESPAÇO INTERNO COM CORRIMÃO DE SEGURANÇA PROPORCIONANDO MOBILIDADE. MATERIAL EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3" DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DESEJO COM CAPACIDADE PARA 220LTS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E/OU FEMININO, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO. O MATERIAL QUÍMICO DEVERÁ SER TROCADO DIARIAMENTE, FEITO A LIMPEZA, DIMENSÕES MÍNIMAS PREVISTAS PARA BANHEIRO PNE 180X180 CM.	200	DIÁRIA	R\$ 365,00	R\$ 73.000,00
32	ORNAMENTAÇÃO DE PALCO: COM BALÕES, TECIDOS COLORIDOS, LUZ CÊNICAS ARRANJOS DE FLORES E TOALHAS.	15	DIÁRIA	R\$ 3.800,00	R\$ 57.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.617.608,32

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Assinado de forma digital por ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE:65424190391
 ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE:65424190391
 Dados: 2024.06.28 09:13:50 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PINHEIRO
AGU TEM TRABALHO

PROC. _____
Folhas _____
Rubrica _____

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **04 (quatro) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.617.608,32 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional programática: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo da execução dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho na execução dos serviços;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao BANCO DO BRASIL, Agência: 1611-0, Conta Corrente: 51.604-0.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Pinheiro _____
Rubrica _____

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviços emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 04 (quatro) meses.

7.2. Após a solicitação dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a execução dos serviços constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 03 (três) úteis, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

7.2.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverá ser executados dentro das Unidades de Saúde do município, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 14:00hs.

7.3. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Rubrica

- 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

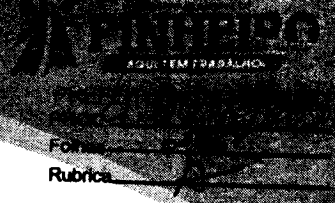
- 12.1. É vedado à CONTRATADA:

ANDERSON KAIENO FEITOSA
CAVALCANTE:65424190391

Assinado de forma digital por
ANDERSON KAIENO FEITOSA
CAVALCANTE:65424190391
Dados: 2024.06.28 09:15:03 -03'00'

Contrato nº 079/2024/PMP

6/7



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

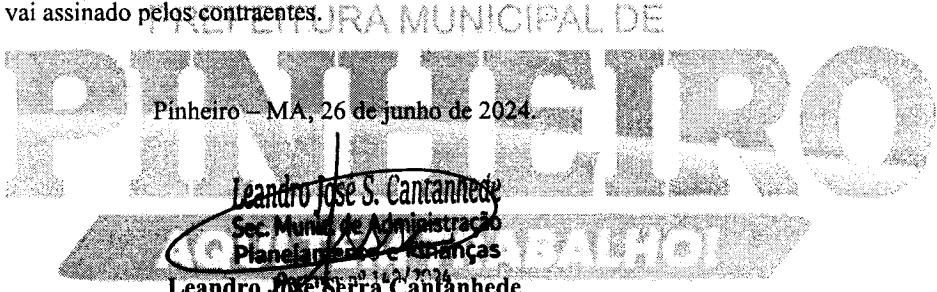
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FAMEM/MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Pinheiro – MA, 26 de junho de 2024.

Leandro José S. Cantanhede
 Sec. Municipal de Administração
 Planejamento e Finanças
 Leandro José S. Cantanhede
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
 Contratante

ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE:65424190391
 Assinado de forma digital por ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE:65424190391
 Dados: 2024.06.28 09:15:48 -03'00'

WORLD MUSIC EVENTOS LTDA
 ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE
 Representante Legal
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Antonio Henrique M. Lebrão CPF: 437.678.003-06
 Nome: Cláudia de Fátima Sobrinho CPF: 794.068.151-68

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
PORTARIA Nº 067, DE 24 DE JUNHO DE 2024.	4
PORTARIA Nº 068, DE 24 DE JUNHO DE 2024.	4
PORTARIA Nº 069, DE 24 DE JUNHO DE 2024.	4
PORTARIA Nº 070, DE 24 DE JUNHO DE 2024.	4
PORTARIA Nº 071, DE 24 DE JUNHO DE 2024.	4
PORTARIA Nº 072, DE 24 DE JUNHO DE 2024.	5
PORTARIA Nº 073, DE 24 DE JUNHO DE 2024.	5
PORTARIA Nº 074, DE 24 DE JUNHO DE 2024.	5
PORTARIA Nº 075, DE 24 DE JUNHO DE 2024.	5
PORTARIA Nº 076, DE 24 DE JUNHO DE 2024.	6
PORTARIA Nº 077, DE 24 DE JUNHO DE 2024.	6
PORTARIA Nº 078, DE 24 DE JUNHO DE 2024.	6
PORTARIA Nº 079, DE 24 DE JUNHO DE 2024.	6
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024	6
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024	7
TERMO DE PRORROGAÇÃO PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	7
LEI MUNICIPAL N.º 464/2024	7
CONTRATO DE COMODATO	14
DECRETO N.º 50/2024	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	17
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2024	17
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2024	17
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2024	17
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024	17
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023013002	18
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 102/2024	18
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 103/2024	18
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 104/2024	18
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 105/2024	18
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 107/2024	19
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 108/2024	19
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 109 / 2024	19
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 106/2024	19
RESPOSTA AS RAZÕES E CONTRA RAZÕES RECURSO - INTERPOSTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	21
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024	21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 12/2024.	23
PORTARIA Nº 492/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.	24
RESENHA DO CONTRATO Nº 543/2024	24
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 305/2024	24
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 376/2023	25
RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 264/2021	25
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 639/2022	25
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	26
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	30
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	30
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024 - SECAF	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	30
ESCUA PÚBLICA SOBRE O PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DO RECURSOS	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	32
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024.	32
ERRATA DE CONTRATO DE LICITAÇÃO	32

não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **SIGNATÁRIOS:** Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pela CONTRATANTE e Leudo Ricardo Prado Pinheiro, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 28 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
PROC. 01205/2024
Folhas
Rubrica

Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 2ca6155113f9001b99d066a4bcc1882e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024/PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024/PMP - REF.: Processo nº 4.645/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa WORLD MUSIC EVENTOS LTDA. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de estrutura, equipamentos e organização do evento denominado São João do Coração - 2024, a ser realizado no município de Pinheiro/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.617.608,32 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, Funcional programática: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 26/06/2024; Término: 26/10/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Leandro José Serra Cantanhede - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 26 de junho de 2024.

Leandro José Serra Cantanhede
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 22a15e26923796cbe3b719f2707cc802

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024-PMP - REF.: Processo nº 4.825/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AMBIENTALLIX SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA; **OBJETO:** prestação de serviços de coleta e destinação final de Lixo Hospitalar, de interesse da Secretaria de Saúde do município de Pinheiro-MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 326.040,00 (trezentos e vinte e seis mil e quarenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 26/07/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bruno Rodrigue Vieira - Secretário Municipal de Saúde, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e GLAUCILENE MARINA SILVA SOUZA, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 25 de abril de 2024.

Bruno Rodrigue Vieira
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: f93381fb40460451085550735f3cc9a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2024

PROCESSO Nº. 071/2024/SEMAD

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 104/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOTDU) E A EMPRESA J. B. F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA, CNPJ nº 07.175.717/0001-13.

1 - Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Presidente Vargas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO.

02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

26 782 0015 1.050 CONSTRUÇÃO E MANUT.DE ESTRADAS VICINAIS, CAMINHOS DE ACESSO E PONTES

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.